



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 88 • São Paulo, sábado, 6 de maio de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.689,
DE 3 DE MAIO DE 2023

Retificação do D.O. de 4-5-2023
No "caput" do artigo 10, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 10 - Encerrado o prazo previsto no artigo 9º deste decreto, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

COMUNICADO CMEX Nº 14/2023
O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: 001.00002586/2023-13
Local: EE Professora Maria Maria Elyde Monaco dos Santos
Endereço: Av. José Chiareli, Vila Nova, Sertãozinho/SP CEP 14745-000

Telefone: (17) 3395-1384 E-mail: bomariaelyde@yahoo.com.br e daniele.aquino@educacao.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: BOM

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio
01	Lousa Quadrículada - CISE	1	2016.342.0002793
02	Lousa Quadrículada - CISE	1	2016.342.0002794
03	Lousa Quadrículada - CISE	1	2016.342.0002795
04	Lousa Quadrículada - CISE	1	2016.342.0002796
05	Lousa Quadrículada - CISE	1	2016.342.0002797
06	Lousa Quadrículada - CISE	1	2016.342.0002798
07	Lousa Quadrículada - CISE	1	2016.342.0002799
08	Lousa Quadrículada - CISE	1	2016.342.0002800
09	Lousa Quadrículada - CISE	1	2016.342.0002801

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP, para a unidade CC-FUSSP-CMEX, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- número do processo de arrolamento do material excedente;
- quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Cumprido esclarecer que, no SEI/SP, os tipos de processo e de documento a serem escolhidos para esta finalidade serão, sempre, "OFÍCIO", para ambos.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do site eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

O material excedente relacionado se encontra disponível para vistoria no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

Governo e Relações Institucionais

CASA MILITAR

Resolução CMIL 19-610-23, de 4-5-2023
Designar para a função de Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil de São José dos Campos - REPDEC/1-03

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, consubstanciadas no Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018; e no Dec. Est. 64.592-2019, resolve:

Artigo 1º - Designar para a função de Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil de São José dos Campos - REPDEC/1-03, o Capitão PM Paulo Roberto Reis Teixeira de Souza, RG 30.587.403-2.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Gestão e Governo Digital

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

SEGOV-PRC-2021/01195
INTERESSADO: Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD
Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para os prédios do complexo da Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo
TERMO DE APOSTILAMENTO
O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.467.292/0001-02, constituída de acordo com o Decreto nº 66.017, de 15 de setembro de 2021, neste ato representado pelo Coordenador do Arquivo Público, vem por meio deste, apostilar o contrato do Processo nº SEGOV-PRC-2021/01195 – Contrato 01/2021, LIMPADORA CALIFORNIA LTDA., em observância aos Decretos nº 67.435 de 01.01.23, 67.453 de 19.01.23 e 67.561 de 15.03.2023, passando da SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO para a SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL.
Assinatura: 04/05/2023
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO
DESPACHO DO DIRETOR DO DPME SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA WESLEY PEREIRA DA SILVA - 34727473 - Em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1058886-44.2022.8.26.0053, TORNA SEM EFEITO a decisão de INAPTI-DÃO publicada no DOE de 02/08/2022.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE CONTRATOS
2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DA Nº403/2018
PROCESSO IAMSPE Nº 4891/2018
OBJETO: O presente apostilamento tem a finalidade de formalizar as condições financeiras constantes ao contrato supra, no tocante ao reajuste referente ao período abaixo contemplado.
CONTRATADA: MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE NO CEAMA DE ARAÇATUBA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE.
Percentual de reajuste utilizado: 7,62%
Período a que se refere o reajuste aplicado: Outubro/2021 à Outubro/2022
Valores a serem praticados após reajustamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR MENSAL
1.1	Coleta de resíduos hospitalares no Ceama de Araçatuba	1	112,44

Valor mensal, após reajuste: R\$112,44 (cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Valor total da contratação passará a ser de R\$ 3.217,71 (três mil, duzentos e dezesseite reais e setenta e um centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 55, inciso III e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

Anexo os documentos:
- Demonstrativo de cálculos referente a este exercício (cópia);
Superintendência, 19 de abril de 2023

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE
NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 41/2023
PROCESSO N.º IAMSPE-PRC-2023/03093
Parecer CJ/IAMSPE N.º 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: CLÍNICA MÉDICA VIEIRA S/S UNIPESSOAL LTDA CNPJ/CPF N.º 480.738.141-53
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia, Clínica Médica.
MUNICÍPIO: Descalvado.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 150.140.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 25/04/2023
NCr, em 05/05/2023 - rmu
NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 42/2023
PROCESSO N.º IAMSPE-PRC-2023/03168
Parecer CJ/IAMSPE N.º 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: PFGL – INSTITUTO DE MEDICINA LTDA CNPJ/CPF N.º 48.875.824/0001-31
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Clínica Médica.
MUNICÍPIO: Ribeirão Preto.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 150.140.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

São Paulo Previdência
Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos
Gerência de Pensão
Apostilas do Diretor de 05/05/2023
Objeto/Descrição: ATS, nos termos da Art. 129 da CE
O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários Concessão do ATS integral, de forma a incidir sobre os vencimentos/proventos integrais da pensão, exceto verbas eventuais, nos termos da Art. 129 da CE
EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA
Mario Magalhaes Vilalva D Onofrio Magalhaes 13245 05/05/2023 0000296-57.2023.8.26.0441 JECC de Peruipe de Peruipe
O Diretor de Benefícios – Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando aos beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:

Número do benefício	Nº Processo Judicial	Data do cumprimento da ordem judicial	Nome do beneficiário	Nome do ex servidor	Data do óbito	Cargo do ex servidor	Cota parte do beneficiário	Qualidade do dependente
61258813	1019676-29.2022.8.26.0071	05/05/2023	Maristela da Costa Tarcitano	Albertina da Costa Tarcitano	12/10/2020	PEB I	100	Filha Incapaz

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES
GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES
SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE MILITAR
Despacho do Diretor de 05-05-2023
Decisões de indeferimento por falta de amparo legal às habilitações à pensão por morte
REFERÊNCIA: MAIO - 2023
INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por OLÍVIA FERNANDES RUIZ, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE: 41563-4 JOSEILDO CELESTINO FERREIRA, falecido em 24/02/2023, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que apresentou apenas dois instrumentos probantes daqueles referidos no art. 14 do Decreto nº 52.860/08, quais sejam: declaração pública de coabitação feita perante tabelião e registro em associação de classe em que a companheira consta como beneficiária, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.
INDEFIRO a habilitação pensão previdenciária requerida por JULIANA GIGANTE LOPES em razão da morte do militar Sd 1º classe PM RE: 112207-0 FABIO BENEDITO LOPES, falecido em 25/03/2023, na qualidade de cônjuge do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que o casal não estava na constância do casamento, conforme assinado em formulário apresentado pela interessada.

INDEFIRO a inclusão na pensão previdenciária requerida por MAURICIO DUTRA PEREIRA, em razão da morte do militar 1º Sgt PM 22206 MARIO DUTRA PEREIRA, falecido em 02/07/2019, na qualidade de filho incapaz / inválido para o trabalho, por não encontrar amparo no inciso II e § 5º do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto nº 52.860/08, não comprovando a dependência econômica na data do óbito do militar.
INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por RONEIDE BEZERRA CAVALCANTE em razão da morte do militar 3º Sgt PM RE: 840739-8 RUBENS CAMILO SANCHES, falecido em 30/04/2021, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto nº 52.860/08, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 26/04/2023
NCr, em 05/05/2023 - rmu
NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 40/2023
PROCESSO N.º IAMSPE-PRC-2023/03094
Parecer CJ/IAMSPE N.º 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: SAUDECLIN CARDIOLOGIA SS LTDA CNPJ/CPF N.º 19.452.209/0001-14
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia.
MUNICÍPIO: Bariri.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 150.140.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 25/04/2023
NCr, em 05/05/2023 - rmu

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por DOSVAL GOMES DE OLIVEIRA, em razão da morte do militar Cb PM RE: 970756-5 ELTON DE SOUZA OLIVEIRA, falecido em 30/01/2023, na qualidade de genitor do militar, por não encontrar amparo no inciso III e § 5º do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto nº 52.860/08, não comprovando a dependência econômica na data do óbito.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por IRANI DE SOUZA, em razão da morte do militar Cb PM RE: 970756-5 ELTON DE SOUZA OLIVEIRA, falecido em 30/01/2023, na qualidade de genitor do militar, por não encontrar amparo no inciso III e § 5º do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto nº 52.860/08, não comprovando a dependência econômica na data do óbito.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por TEREZA ROCHA RODRIGUES MENEZES, em razão da morte do militar Cb PM RE: 134415-3 CELSO FERREIRA MENEZES JUNIOR, falecido em 08/08/2020, na qualidade de genitor do militar, por não encontrar amparo no inciso III e § 5º do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto nº 52.860/08, não comprovando a dependência econômica na data do óbito.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

PORTARIA Nº DV-DES 0167/2023, de 5 de Maio de 2023. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente; RESOLVE: Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica A R COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 26.910.167/0001-83, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA MATEO BEI, Nº 514, CEP 03949-000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação, sob o número de registro DV-DES 0167/2023. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.